

ACÓRDÃO Nº 248/2022

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0000320-33.2016.6.08.0010 - Ibatiba - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Abuso - De Poder Econômico, Captação Ilícita de Sufrágio]

EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO BARCELLOS GONCALVES - OAB/ES15053

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE SOUZA LOPES - OAB/ES0019063

ADVOGADO: ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO - OAB/ES15786-A

ADVOGADO: GREGORIO RIBEIRO DA SILVA - OAB/ES16046-A

ADVOGADO: MARIANA DA SILVA GOMES - OAB/ES0022270

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral - ES

RELATOR: DR. RENAN SALES VANDERLEI

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. ELEMENTO DE PROVA NÃO JUNTADO AO PROCESSO E MENCIONADO NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. VIOLAÇÃO AO DIREITO DE DEFESA POR INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. INEXISTÊNCIA. CONHECIMENTO E NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1. O fato de a sentença fazer menção em sua fundamentação a um elemento de prova não juntado ao processo não gera por si só a sua nulidade.

2. Tal elemento de prova, porquanto ausente dos autos, foi mencionado na sentença como mero reforço argumentativo, havendo outras provas no presente feito, devidamente mencionadas no bojo do mencionado julgado, que respaldam o entendimento neste consubstanciado.

3. O indeferimento de prova testemunhal não gera a violação ao exercício da defesa quando o conjunto probatório produzido durante a instrução processual se mostra suficiente para esclarecer os fatos controvertidos.

4. Embargos de Declaração aos quais se nega provimento, pois refletem o mero inconformismo da parte embargante quanto ao resultado de mérito de seu recurso eleitoral.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 23/11/2022.

DR. RENAN SALES VANDERLEI, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 522 DE 02/12/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido nos autos SEI nº 0005630-96.2022.6.08.8000,

RESOLVE

ALTERAR a Comissão Anual de Inventário Patrimonial - Exercício 2022 (CAIP), instituída pelo Ato nº 457/2022, publicado no DJE em 03.11.22, e alterada pelo Ato nº 497/2022, publicado no DJE em 25.11.222, da seguinte forma

I - Dispensando a servidora LETICIA FERREIRA BARRETO (SGP - Presidenta substituta) da referida Comissão;

II - Designando o servidor RENATO MENEGUELLI PECHINHO (SGP - Presidente substituto) para compor a referida Comissão;

III - Mantendo os servidores e as servidoras abaixo relacionados na referida Comissão:

- THIAGO NUNES DE ALBUQUERQUE SANTOS - STI (Presidente titular);
- ALESSANDRA MARQUES DA SILVA THOMPSON - STI;
- ROMMEL BAIA SILVA - STI;
- BRUNO AIRÃO DESTEFANI - SGP (de 01 a 06.12.22 e de 13 a 19.12.22);
- ELISÂNGELA COUTINHO DE MENEZES - SGP (de 07 a 12.12.22);
- PAULO JORGE BARROS DE SOUZA - SGP;
- ALKINDAR DA SILVA SPALA - SAO (de 10 a 19.12.22);
- BRUNO DA SILVEIRA GOMES - SAO (de 01 a 09.12.22);
- CLAUDIO GOMES CAPETINI - SAO (de 01 a 09.12.22);
- GERSON MARQUES OLIVEIRA - SAO;
- HELIO MARTINS DE ANDRADE - SAO;
- LEONARDO LAMEGO MACHADO - SAO (de 12 a 19.12.22);
- ANETI MARIA DE BARROS - SJ;
- DENIZE DOS SANTOS LOYOLA PEREIRA DE SOUZA - SJ;
- LUCIANA DE MENDONÇA LEAL - SJ.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 520, DE 01/12/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2025.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600148-62.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600148-62.2022.6.08.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Vice-Presidente - Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : INGRID NEGRAES LUNARDI